

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 1 de setembro de 2016 14:22
Para: Botafogo de Futebol e Regatas
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Resultado Processo 107
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 1 de setembro de 2016 14:13
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Resultado Processo 107

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 1 de setembro de 2016 13:26
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 107



DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 01.09.16

OFÍCIO 205/2016/SEC – 5ª CD

A Quinta Comissão Disciplinar, reunida em 31 de agosto do corrente, decidiu:

- 1. PROCESSO Nº 107/2016** - Jogo: Botafogo FR (RJ) X SC do Recife (PE) - categoria profissional, realizado em 20 de agosto de 2016 – Campeonato Brasileiro Série A –
Denunciado: Botafogo FR, incurso no Art. 213 inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO RAPOSO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Botafogo FR, por infração ao Art. 213 inciso I do CBJD”.

Funcionou na defesa do Botafogo FR, Dr. Anibal Rouxinou Segundo, que juntou prova documental.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Barbosa



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

01/09/2016

ofício: 205/2016